



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI N. 6.299

Autoriza a aprovação de projeto de desdobro de lote de terreno de propriedade do Sr. Juvenil Muniz Figueiredo e outros.

O Presidente da Câmara no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a aprovar o projeto de desdobro do lote 01 da quadra 8, localizado na rua Pio XII, Bairro Bem Bastos, em Z-3, MA-3, de propriedade do Sr. Juvenil Muniz de Figueiredo e outros, conforme planta que fica fazendo parte integrante do processado legislativo n. 108/96.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 7 de outubro de 1996

Antônio Carlos Pereira
Presidente